

ao Serviço de S. Mag.^o, cujos Aventr.^{os} São os q̄ constaõ da relação incluza, pela qual mandarã V. S.^o fazer os Seos assentos nas Comp^{as} a q̄ os destinar, mandando para cá as precisas clarezas afim de serem notados adonde pertence, p^a q̄ posaõ ser incluidos nos mais pagam^{tos}, q̄ ahy se houverem de continuar. Do mesmo modo averiguarã V. S.^a as quantias, com q̄ lhes mandei assistir no Porto de Ararayat.^a lhes foraõ entregues nos mesmos generos, q̄ ordenei se lhes comprase do proprio dinhr^o, q̄ cada hum recebeo no Tribunal da Junta, e consta na mesma relação.

Na mesma Conducta marcha tambem o o Sarg^{to} Bernardo de Quadros com mais alguns Aventureiros, q̄ se achãõ no Porto de Ararayat^a, vindos desa Praça, porq̄ asim o tenho encarregado ao Cap^m Andre Dias de Alm^{da}, e ao Cap^m Romualdo Jozé de Pinho, encarregados naquele Porto da promptificação desta Conducta, e de enviarem a V. S.^a as precisas relações de tudo aquilo, com q̄ ella vae fornecida, asim de gente, como de mantim^{tos}, de q̄ V. S.^a mandarã tomar conta, e inviar clarezas da Sua entrega na forma practicada. D^o g.^o a VS.^a m^o an.^o S. Paulo a 23 de Abril de 1775 Dom Luiz Ant.^o de Souza // S^r Brigadr^o Jozé Cust.^o de Sá, e Faria.

Outra p.^a o mesmo.

Como V. S.^a me segura, q̄ o Cap^m mor Jozé Gomes de Gouvea tem precisaõ de chegar a sua caza, e que naõ poderã fazer grande falta a sua pessoa, durante a presença de VS.^a nese Continente, convenio, q̄ V. S.^a o posa Licencear pelo tempo, q̄ for justo, afim de poder acudir às suas dependencias; porem sempre isto serã quando naõ haja algum particular interese do Real Serviço, q̄ a tudo se deve preferir; pois creyo, q̄ nese cazo serã m^{to} conforme, e promptissimo naquilo, q̄ for mais util ao Serviço de S. Mag.^o, em que V. S.^a o quizer empregar; em cujos termos como V. S.^a conhece a razaõ; q̄ lhe assiste naõ havendo outras circumstancias, contrarias ao seo regreso V. S.^a lhe permita por algum tempo na forma que elle lho requer, sujeitandose ao mais que quizer dispor, depois da sua chegada o Ex^{mo} G.^{al} meo Sucesor. Hé o que se me offerece dizer a VS.^a, cuja pessoa g^o DE m^o an.^o S. Paulo a 23 de Abril de 1775 // Dom Luiz Antonio de Souza // S^r Brigadr^o Jozè Custodio de Sá, e Faria.

O Thesour.^o da Real Fazenda asista ao Cap^m Balthasar Roiž Borba com dezanove mil, e duzentos reis, para pagamento dos alugueres de oito cavalgaduras, que marchaõ na Conducta que parte desta Cid^e p^a o Porto de Araraytaguaba, e p^a sustento até o dito Porto de vinte homens, q̄ se conduzem p^a a Praça de Guatemy, e o dito Cap^m apresentará recibo de serem pagos os conductores, e da despeza q̄ fizer na mais conducta. S. Paulo a 23 de Abril de 1775 // Com a rubrica de S. Ex^a //



ALem dos vinte prezos, de que vão encarregados desta Cidade os Off.^{ms} desta Conducta, marchaõ mais tres, remetidos pelo Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr Bispo, dos quaes fará vñ tambem mençaõ na relaçaõ, q̃ de todos fizer para serem inviados dese Porto p^a o Guatemy ao Snr Brigadeiro Joze Custodio de Sá, e Faria. S. Paulo a 24 de Abril de 1775 // Antonio Lopes de Azevedo, // Snr Cap^m Andre Dias de Alm^{da} //

Os Ministros da Junta mandem, que o Tesoureiro da Real Fazenda Antonio Jozé Pinto tire do Real Cofre a quantia de duzentos, e oitenta e nove mil quatro centos e vinte hum reis, cuja quantia farão entregar ao Ajudante de Auxiliars Francisco Teixeira de Carvalho para no Porto de Araraytaguaba fazer o devido pagamento as pessoas, que ultimamente assistiraõ com mantimentos, e mais couzas que se precisaraõ para esta ultima Expediçaõ, que do referido Porto partio para a Praça de Guatemy em quatro do presente mes, e de outra Canoa, que partio em doze de Fevereiro deste anno, conforme a conta junta, que importa toda a despeza em duzentos e treze mil sete centos e dez reis: E da mesma Sorte pagarã ao Cap^m Andre Dias des mil quinhentos, e vinte reis, a Domingos da Rocha de Abreo dezaseis mil quinhentos e sesenta, e ao dito por conta dos Soldos do Tenente de Aventureiros, que foi do Guatemy Bento Cardoso doze mil, e oito centos reis, e a Faustino de Arruda Leite trinta e cinco mil oito centos trinta e hum reis pelos alugueres das cazas, que Serviraõ de Armazem de El Rey no dito Porto; cujas parcelas pertencem a diversas expedições que foraõ para a mesma Praça de Guatemy, como melhor se mostra dos documentos juntos, a vista dos quaes se farão de todos estes pagamentos as clarezas necessárias. S. Paulo a 13 de Mayo de 1775 // Com a rubrica de S. Ex^a //

Porquanto se faz preciso pagar os mantimentos, e mais couzas, com q̃ assistiraõ os Povos de Itú, Araraytaguaba, e Sorocaba para a Expediçaõ que partio a quatro deste mez em socorro da Praça de Guatemy: ordeno ... Ajud^o de Aux^{rs} Fran^{co} Teix^{ra} de Carvalho, que recebendo na Junta da Real Fazenda a quantia, q̃ lhe mando entregar pelo Tesour^o da mesma Real Fazenda, pase Logo aos referidos Povos de Itú, Araraytaguaba, e Sorocaba; e que junto com o Juiz, e Officiaes da Camara de cada hum dos referidos districtos fação aos seos respectivos moradores os pagamentos que lhe competirem, na forma da Conta, que vae com esta por mim rubricada, e mais documentos separados de outras diferentes assistencias, em que devem assignar os proprios a quem se devem, e incluir-se tudo com declaraçaõ nos termos dos referidos pagamentos, para assim constar adonde pertence; a cujo respeito Ordeno, que os Officiaes das sobreditas Camaras, Logo que lhes for requerido, por Serviço de Sua Mag^e, assim o executem a beneficio dos mesmos Povos. S. Paulo a 13 de Mayo de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

